



**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 581/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01342.005988/2022-17**

Torna-se público que a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea “h” do inciso V do artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN**, autarquia do estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, UASG nº 113202, por meio do SECLI – Serviço de Gestão de Contratos e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**menor preço**), na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#) e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **16/12/2022 (6ª Feira)**

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00 horas**

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de detecção de vazamentos de água potável do sistema hidráulico de todo campus do IPEN-CNEN**" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição/Especificação	CATÁLOGO	Unidade Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Estimado	Prazo de Execução
1	Prestação de serviços de detecção de vazamentos de água potável do sistema hidráulico de todo campus do IPEN-CNEN, incluindo áreas edificadas e espaços abertos, com detecção de vazamentos embaixo de água, vazamentos ocultos através da acústica, de rede hidráulica de tubulações desconhecidas em paredes e no subsolo.	299	Serviço	1	R\$ 54.020,41	R\$ 54.020,41	45 dias

1.2.1 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

2.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - aplica-se o disposto na **alínea "c"** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)); e

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º](#) da [Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. [42 a 49](#).

3.9.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213 de 24/07/1991](#).

3.9.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 - FASE DE LANCES

- 4.1** - A partir das **08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1** - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total**.
- 4.3** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1** - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco Reais)**.
- 4.4** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5** - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6** - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1** - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2** - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1** - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3** - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3** - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1** - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4** - O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5** - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1** - contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2** - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6** - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1** - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2** - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11** - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) [Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União](#) - TCU;

6.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429 de 02/06/1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do [SICAF](#), nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do [SICAF](#) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 - O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida **Nota de Empenho**.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.2 - O prazo previsto para recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#);

7.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138](#) da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [137 a 139](#) da mesma Lei.

7.4 - O prazo de vigência da contratação é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no [art. 155](#) da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#), quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º](#) da [Lei nº 12.846 de 01/08/2013](#).

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **8.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1** a **8.1.12**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens **8.1.2** a **8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens **8.1.8** a **8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846 de 01/08/2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846 de 01/08/2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#), e subsidiariamente na [Lei nº 9.784 de 29/01/1999](#).

8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no [Comprasnet 4.0](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no [Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF](#), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação; e

ANEXO II - Termo de Referência.

ISOLDA COSTA

Diretora Substituta de Unidade de Órgão Conveniado
IPEN - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 05/12/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1736154** e o código CRC **DE328906**.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação jurídica:

- 1.1** - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** - Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas](#) ou no [Cadastro de Pessoas Físicas](#), conforme o caso;
- 2.2** - [Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional](#), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ([FGTS](#));

2.4 - [Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho](#), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A](#) da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943](#);

2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a **1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$$

3.3.1 - As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar Capital ou Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

3.3.2 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 - Qualificação Técnica

4.1 - Ato de registro ou inscrição da empresa para realização de serviços de engenharia no CREA em plena validade.

4.2 - [Comprovação de aptidão](#) para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.2 - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.1.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 - [Apresentação de profissional\(is\), devidamente registrado\(s\) no conselho profissional competente](#), quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.3.1 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do [art. 67, §6º](#), por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4 - [Atestado de Vistoria Técnica](#) que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.5.1 - Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SECLI (SEI Nº 1698203)

Referência: Processo nº 01342.005988/2022-17

SEI nº 1736154



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ipen.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01342.005988/2022-17

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETECÇÃO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL DO SISTEMA HIDRÁULICO DE TODO CAMPUS DO IPEN-CNEN
SÃO PAULO, OUTUBRO DE 2022
DINFR - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
07/11/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento - Termo de Referência Modelo AGU - Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta - Atualização: Junho/2022 https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta	Gilberto Magalhães Cláudia de Fátima de Oliveira Mouro Sergio Adalberto Giacomazzi Fidel Furtado Sanchez

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “j” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de detecção de vazamentos de água potável do sistema hidráulico de todo campus do IPEN-CNEN.

Item	Descrição	Código Catálogo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de detecção de vazamentos de água potável do sistema hidráulico de todo campus do IPEN-CNEN, incluindo áreas edificadas e espaços abertos, com detecção de vazamentos embaixo de água, vazamentos ocultos através da acústica, de rede hidráulica de tubulações desconhecidas em paredes e no subsolo.	299	Unidade	1	R\$ 54.020,41	R\$ 54.020,41

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de **45 (quarenta e cinco) dias** contados da data do recebimento da Nota de Empenho, na forma do [artigo 105](#) da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#).

1.3 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte Reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 - O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, pois trata de designação os profissionais especializados na identificação de vazamentos através de equipamentos específicos, modernos, que evitam a demolição parcial, ou total, de alguma estrutura para encontrar o foco do vazamento;

1.5 - A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Preço Global**.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1 - O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN inscrita no CNPJ nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, é uma autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear que é uma autarquia federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea “h” do inciso V do artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 00.402.552/0001-26, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), é estabelecido à Avenida Professor Lineu Prestes, nº 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo.

A contratação justifica-se como apoio ao **Processo SEI nº 01342.005719/2022-42** que trata da "**Contratação de empresa para prestação de serviços público de fornecimento de água potável, recepção e tratamento de esgoto produzido nas dependências do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN/CNEN-SP**" junto a SABESP, pela necessidade de economizar imediatamente o consumo de água e de tratamento de esgoto de todo o IPEN, conforme consumo apurado recentemente pelo novos relógios de medição instalados pela SABESP na Instituição para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no [Decreto SP nº 48.138, de 08/10/2003](#).

2.2 - Esse serviço, apesar de apresentar características técnicas particulares e da sua relevância para as atividades nas instalações do CNEN-IPEN/SP, se trata de um Serviço Comum, no sentido que qualquer Empresa do ramo pode fornecê-lo a contento, sem a necessidade de aparatos especiais, que não sejam comuns ao escopo do serviço. No mercado nacional há várias empresas em condições de fornecer o serviço pretendido nas especificações técnicas requeridas no processo.

2.2.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [Decreto nº 9.507 de 21/09/2018](#), não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.2.2 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [Decreto nº 9.507 de 21/09/2018](#), não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.2.3 - Em relação a forma de seleção do fornecedor, justifica-se por ser necessário que todas as etapas sejam adjudicados em único lote, tendo em vista que não são independentes, uma vez que a inexecução de um deles inviabiliza a execução do outro, e a contratação de várias pessoas jurídicas para

a consecução de diferentes etapas e/ou procedimentos inerentes à execução dos serviços prejudica a definição da responsabilidade civil em casos de vícios ou defeitos prestados, quer durante sua execução, ou mesmo após sua definitiva conclusão.

Além disso, vários fornecedores inviabilizam também a garantia técnica do serviço, dificultando o refazimento de alguma atividade, se for necessário, pelo fato das atividades possuírem origens diferentes, cada atividade possui condições de garantia distintas. O que, em contrapartida, não acontece, quando temos um único fornecedor, pois pode-se ter uma garantia sobre o serviço e os equipamentos como um todo, propiciando um plano de atividades mais eficaz e adequado às condições do serviço.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021](#))

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ([art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021](#))

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#), pelas razões abaixo justificadas:

i) Trata-se de contratação de serviços de pronta entrega, de forma imediata;

ii) As relações de garantia estão estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) conforme [art. 24 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#).

4.3 - O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5 - VISTORIA

5.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 13 horas às 16 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente através dos contatos abaixo:

Nome	Telefone	E-mail
Gilberto Magalhães	(11) 2810-5788	gmagalha@ipen.br
Sérgio Adalberto Giacomazzi	(11) 2810-5811	sagiacom@ipen.br

5.3 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.4 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.6 - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.7 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL ([arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021](#))

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias**, com início da data do recebimento formal da Nota de Empenho, na forma que se segue:

6.1.2 - DOS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO

6.1.2.1 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço: [Avenida Professor Lineu Prestes, nº 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã - SP, São Paulo/SP](#), incluindo todas as edificações e espaços abertos, conforme demonstrado na [Planta Situação Rede Água Potável e Pontos Hidrômetros \(SEI nº 1675548\)](#).

6.1.2.2 - O presente Termo de Referência, tem por finalidade descrever os itens de serviços que constituem o escopo do serviço de forma a dar as informações necessárias à CONTRATADA para que sejam executadas com todos os requisitos de qualidade e segurança e dentro do prazo contratual, e emissão de Laudo para subsidiar as adaptações/reparações de toda rede hidráulica de água potável do CNEN-IPEN/SP. Também é apresentada a metodologia de execução dos serviços sugerida pelo IPEN, de modo a auxiliar a CONTRATADA na análise da empreitada e no dimensionamento dos serviços a serem executados, completando e sendo completado pelos demais documentos anexos.

6.1.2.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento técnico de todas as atividades envolvidas nos serviços;

6.1.2.4 - O objeto deste Termo de Referência, consiste no fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários a execução dos trabalhos;

6.1.2.5 - Fica entendido também que os anexos deste Termo de Referência são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido; e

6.1.2.6 - Os quantitativos indicados em planilha são referências para o serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o levantamento preciso da quantificação de todos os itens necessários para a execução de todos os serviços, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

a) A Licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços a fim de verificar as condições de trabalho e instalações existentes, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente por telefone/e-mail.

b) Sua realização será comprovada por atestado de vistoria assinado pelo Servidor responsável.

6.1.2.7 - A CONTRATADA deverá dotar suas instalações de recursos tais que, além de atender a execução dos serviços contratados, a legislação em vigor e as recomendações do IPEN, garanta a qualquer tempo, condições de segurança, adequabilidade, higiene e conforto a todo o seu pessoal e sub-

contratados envolvidos com este contrato, conforme a Normas Técnicas Brasileiras NBR da ABNT e Normas Regulamentadoras do MTE.

6.1.2.8 - Caberá a CONTRATADA a montagem e desmontagem de andaimes, assim como assumir a responsabilidade do fechamento das áreas, próximo do local onde estiver sendo executado o serviço.

6.1.2.9 - É vedada a utilização de qualquer equipamento ou ferramental de propriedade da Contratante, durante a realização dos serviços, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todo o equipamento requerido, inclusive os necessários ao transporte de entulho, materiais e equipamentos.

6.1.2.10 - Os serviços apenas serão considerados concluídos se os mesmos estiverem completos e a contento.

6.1.2.11 - O IPEN não se responsabilizará pela guarda ou manutenção da integridade de quaisquer materiais, equipamentos, componentes, ferramentas, andaimes, etc. A CONTRATADA na vigência do Contrato deverá tomar medidas de proteção, vigilância e controle que julgar necessárias nas suas instalações de canteiros, de comum acordo com a fiscalização.

6.1.2.12 - A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, instrumental para testes e ensaios e todos os materiais necessários para conclusão do serviço.

6.1.2.13 - Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às prescrições das Normas da ABNT, bem como as práticas usuais consagradas para a execução dos serviços.

6.1.2.14 - Para os casos em que a ABNT for omissa, deverão ser adotadas Normas internacionais aplicáveis, em sua última edição, sujeita à aprovação da Contratante.

6.1.2.15 - Todo e qualquer serviço terá que ser executado por profissionais habilitados para os fins específicos.

6.1.2.16 - A Fiscalização se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA ou sub-contratados, por sua conduta ou qualificação técnica devendo tal solicitação ser prontamente atendida pela mesma.

6.1.2.17 - Caberá a CONTRATADA o pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, patronais, taxas, impostos, emolumentos, licenças, alvarás, certidões, placas e tudo o mais que se fizer necessário para o bom desempenho do serviço.

6.1.2.18 - A CONTRATADA deve possuir um engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços similares para supervisionar o serviço.

6.1.2.19 - A CONTRATADA deve manter um Diário atualizado com o registro das atividades.

6.1.2.20 - A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Fiscalização, antes do início dos trabalhos, Cronograma de Execução com todas as etapas do serviço.

6.1.2.21 - A CONTRATADA será responsabilizada pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, conforme apresentado em proposta. Para tal, a CONTRATADA deverá apresentar semanalmente a programação de serviços detalhados por disciplina. Esta programação será aferida pela Fiscalização, quando então a CONTRATADA deverá apresentar sua estratégia para a semana seguinte.

6.1.2.22 - A Fiscalização pode solicitar a qualquer momento a paralisação dos serviços que não estejam sendo executados dentro dos padrões mínimos de segurança. Os custos decorrentes da paralisação até o reinício, assim como os reparos necessários, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.2.23 - A CONTRATADA deverá registrar nas cópias de documentos técnicos fornecidos pelo IPEN, as modificações efetuadas no decorrer do serviço, de forma a mantê-las atualizadas "Como Concluído" e apresentar à Fiscalização as referidas cópias com as anotações, sempre que solicitado.

6.1.2.24 - Os materiais empregados deverão ser de qualidade comprovada e de primeiro uso, reservado à Fiscalização o direito de recusar os que julgarem de má qualidade.

6.1.2.25 - A Proponente deverá considerar em sua proposta o deslocamento dos materiais (transportes horizontais e verticais) até o local de execução dos serviços.

6.1.2.26 - Mesmo que não conste neste Termo de Referência, entende-se como incluído no orçamento da CONTRATADA, todos os materiais e a respectiva mão-de-obra para a completa execução dos serviços, rigorosa obediência às prescrições das normas técnicas, bom detalhamento técnico e principalmente, para que os serviços almejados sejam entregues ao IPEN com o respectivo **Lauda Técnico**.

6.1.2.27 - Faz parte do escopo dos serviços da CONTRATADA a execução das atividades relacionadas adiante, atividades estas a serem executadas em conformidade com o Termo de Referência.

6.1.2.28 - A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, instrumental para testes e ensaios e todos os materiais necessários para conclusão do serviço, observando as características técnicas dos materiais utilizados em Lista de Materiais/Equipamentos dos serviços.

6.1.2.29 - A CONTRATADA deverá tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de medicina e segurança do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da CNEN-IPEN/SP.

6.1.2.30 - Os uniformes devem conter identificação legível e visível da sua razão social, sigla e/ou logotipo.

6.1.2.31 - Os funcionários da contratada deverão executar os serviços uniformizados e identificados por uso de crachá próprio da empresa. Fica terminantemente proibida a utilização de bermudas, camisetas regatas, bonés, chapéus, chinelos, sandálias e outras vestimentas e acessórios não permitidos no interior do CNEN/IPEN-SP.

6.1.2.32 - Todos os colaboradores designados para adentrar as ÁREAS CONTROLADAS e SUPERVISIONADAS das instalações do IPEN/CNEN-SP, devem, obrigatoriamente, seguir os procedimentos internos de segurança, proteção física e de radioproteção.

6.1.3 - DA MOBILIZAÇÃO

6.1.3.1 - Tendo em vista que todo espaço físico do campus está ocupado e em operação, serão necessários maiores cuidados devido ao trânsito de funcionários, a fim de que a execução dos serviços não interfira no dia a dia dos Servidores e Usuários.

6.1.3.2 - Devido ao momento atual, toda a equipe da CONTRATADA deverá utilizar máscaras, tanto nos deslocamentos entre o trabalho e a residência, quanto no local da execução dos serviços. A CONTRATADA deverá orientar sua equipe sobre o manuseio, a lavagem e a reutilização da máscara.

6.1.3.3 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, devendo fornecer aos seus funcionários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para o desempenho de cada atividade específica, sendo:

a) capacetes, óculos proteção, botas, cinto de segurança, uniforme, etc.

6.1.3.4 - Todos os Equipamentos Proteção Individual (EPI) deverão estar em boas condições de uso e atenderem as exigências da Norma Regulamentadora - NR 6.

6.1.3.5 - A CONTRATADA deverá orientar e/ou treinar os funcionários quanto ao correto uso dos EPI e quanto à obrigatoriedade do uso.

6.1.3.6 - Todos os Equipamentos Proteção Individual (EPI) deverão estar em boas condições de uso e atender as exigências da Norma Regulamentadora - NR 6.

6.1.3.7 - A CONTRATADA deverá substituir o EPI quando este apresentar qualquer alteração que o torne impróprio para uso.

6.1.3.8 - O Equipamento de Proteção Individual só poderá ser aceito com a indicação do Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Órgão Nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.1.3.9 - O EPI deverá apresentar em caracteres indelével e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA (certificado de aprovação), ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA (certificado de aprovação).

6.1.3.10 - Não será permitido o uso de calçados abertos ou chinelos, tênis para a execução dos serviços em tela.

6.1.3.11 - É vedada a utilização de qualquer equipamento ou ferramental de propriedade da Contratante, durante a realização dos serviços, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todo o equipamento requerido, inclusive os necessários ao transporte de entulho, materiais e equipamentos.

6.1.3.12 - A CONTRATADA deverá providenciar andaime para a execução dos serviços em altura. O andaime deverá estar de acordo com a Norma NR-18.

6.1.3.13 - Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida em nome do profissional Responsável Técnico da empresa, para a especialidade de civil ou RRT emitida em nome do profissional Responsável Técnico da empresa, para a especialidade de arquitetura.

6.1.3.14 - Caso a empresa não seja do estado de São Paulo, deverá providenciar o registro da Pessoa Jurídica e dos profissionais junto ao CREA do Estado de São Paulo ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.1.4 - DA DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA

6.1.4.1 - A CONTRATADA deverá remover devidamente do local todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

6.1.4.2 - Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários, além dos que a Fiscalização determinar.

6.1.4.3 - Ao final do serviço, deverá proceder à remoção de todo o entulho do local, deixando-o completamente desimpedido de todos os resíduos, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

6.1.5 - DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.5.1 - Antes do início da mobilização dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar minucioso levantamento das instalações existentes para tomar conhecimento das reais condições do local.

6.1.6 - DA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.6.1 - Autorizações

Os métodos de execução dos serviços deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização. A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente da execução de quaisquer serviços sem a autorização formal da Fiscalização.

6.1.6.2 - Cronograma

Os serviços deverão ser executados dentro de um cronograma (elaborado por serviço e contendo datas e horários) que deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização. Os serviços somente poderão ser iniciados após a devida aprovação do cronograma por parte da Fiscalização.

6.1.6.3 - Horário de Trabalho

Os serviços deverão ser executados em horário comercial, de segunda à sexta-feira, salvo em orientação contrária dada pela Fiscalização.

Em **até 2 (dois) dias** após a formalização da contratação dos serviços, deverão ser agendadas reuniões semanais com a fiscalização para a definição de estratégias de execução, acompanhamento e controle dos serviços.

6.1.7 - Plano Básico de Segurança e Prevenção de Acidentes

6.1.7.1 - Deverá a CONTRATADA prever em seu **orçamento-proposta**, no item *“Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Ferramentas”*, verba específica destinada ao Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução dos serviços, de conformidade com o disposto na [NR 18](#) da Portaria 3214 de 08/06/78, do Governo Federal.

6.1.7.2 - A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:

- a) A utilização, por todos os operários, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço;
- b) A utilização, pelos operários, de equipamento de proteção especial para trabalhos de solda (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança), etc; e
- c) Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus componentes elétricos, etc;

8 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1 - Cobertura total da área do campus do IPEN o qual é responsável pela rede hidráulica de água potável;

8.1.2 - Fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada e com quantidade necessária, visando atender a produtividade dentro do cronograma estabelecido;

8.1.3 - Conclusão dos serviços mediante **"Laudo Técnico"** nos termos do **§ Único do art. 58** da [Resolução CONFEA nº 1.025/2009](#).

"Art. 58. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico."

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

9.1 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021](#), [art. 115, caput](#)).

9.1.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021](#), [art. 115, §5º](#)).

9.1.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021](#), [art. 117, caput](#)).

9.1.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021](#), [art. 117, §1º](#)).

9.1.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021](#), [art. 117, §2º](#)).

9.1.4 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. ([Lei nº 14.133/2021](#), [art. 118](#)).

9.1.4.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade ([IN 5, art. 44, §1º](#)).

9.1.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021](#), [art. 119](#)).

9.1.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021](#), [art. 120](#)).

9.1.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021](#), [art. 121, caput](#)).

9.1.7.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021](#), [art. 121, §1º](#)).

9.1.8 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([IN 5/2017](#), art. 44, §2º).

9.1.9 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ([IN 5/2017](#), art. 44, §3º).

9.1.10 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros ([IN 5/2017](#), art. 44, §1º).

9.1.11 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao [SICAF](#).

9.1.12 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito ([CND](#)) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS ([CRF](#)) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([CNDT](#)), caso esses documentos não estejam regularizados no [SICAF](#).

9.1.13 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.1.13.1 - Obedecer as Normas Internas de Acesso das áreas controladas do IPEN.

9.2 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2 - A utilização do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme [Anexo A](#) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.2.3 - Nos termos do **item 1**, do **Anexo VIII-A** da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017](#), será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.3.1 - não produziu os resultados acordados;

9.2.3.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.3.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3 - DA FISCALIZAÇÃO

9.3.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados através de representante devidamente credenciado, devendo a CONTRATADA, facilitar o desempenho de suas funções. Fica, porém entendido, que a orientação e a fiscalização dos trabalhos por parte da Contratante, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade, quanto à perfeita execução dos serviços.

9.3.2 - O representante da CONTRATANTE terá poderes para fiscalizar as execuções dos serviços e especialmente para:

a) Sustar quaisquer serviços, sempre que considerar a medida necessária à boa execução ou para garantir condições de segurança dos mesmos;

b) Recusar os serviços executados fora dos padrões exigidos;

c) Decidir as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;

- d) Efetuar medições e emitir as respectivas folhas de Registros de Serviços;
- e) Acompanhar a execução dos serviços; e
- f) Controlar a execução dos serviços, verificando se o pessoal, máquinas e equipamentos são suficientes para sua realização.

9.3.3 - A CONTRATADA terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas** contado da data da notificação, fornecida por escrito, para atender às exigências da fiscalização, salvo prorrogação especialmente concedida. Esgotado este prazo, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a rescisão do Contrato.

9.3.4 - Enquanto a fiscalização não declarar o objeto definitivamente aceito, a CONTRATADA estará inadimplente com suas obrigações contratuais.

9.4 - DAS GENERALIDADES

9.4.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que venha a causar ao IPEN ou a terceiros, obrigando-se a saná-los, sob pena de sanções administrativas e legais pertinentes. Todos os elementos (construtivos, de acabamento, de instalações, etc...) integrantes e/ou existentes nas dependências do IPEN e danificados mesmo que involuntariamente, deverão ser recompostos, pela CONTRATADA, com os mesmos materiais e padrões de acabamento que a constituíam.

9.4.2 - A CONTRATADA providenciará o fornecimento de todos os equipamentos e materiais de instalação, bem como mão de obra especializada para a execução dos serviços necessários para implantação de todo o sistema descrito.

9.4.3 - Todo o transporte vertical e horizontal deve estar incluso no orçamento da CONTRATADA.

9.5 - DO RECEBIMENTO

9.5.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **3 (três) dias**, contado do **Termo de Recebimento Definitivo**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.5.1.1 - O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.5.1.1.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.1.1.2 - O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.1.1.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5.1.2 - No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.5.1.2.1 - quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.3 - Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.5.3.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a **Nota Fiscal** ou **Fatura**, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Anexo A** deste Termo de Referência, ou instrumento substituto.

9.5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA ([art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021](#))

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do [art. 75, inciso II](#) da [Lei nº 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I** do Aviso de Contratação Direta.

10.3 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I** do Aviso de Contratação Direta.

10.4 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1 - **Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte da licitante, de **objeto/de serviço similar ao do presente processo**. No caso de atestado(s) fornecido(s) por empresa privada, não será(ão) aceito(s) aquele(s) emitido(s) pela própria licitante ou por empresa(s) pertencente(s) ao mesmo grupo empresarial, sendo considerado como pertencente(s) ao mesmo grupo empresa(s) controlada(s) pela licitante ou que tenha(m), pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da(s) empresa(s) emitente(s) e da empresa licitante. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica.

II - Deverá possuir experiência comprovada e apresentar CAT ou ART relativa as atividades de execução de detecção de vazamentos de água potável.

10.4.2 - Comprovação de profissional, de nível técnico ou superior, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos deverá possuir registro no conselho, que deverá recolher ART de suas atividades como responsável principal.

10.4.1.1.1 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.1.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade.

10.4.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.13 - Habilitação Jurídica:

11.13.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.13.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.4 - Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.13.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.13.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.14.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.14.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14.4 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII](#), da [Constituição](#);

11.14.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

11.14.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.6.1 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.14.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.14.7.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o **item 6 do Anexo XI** da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/2017](#).

12.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo [Caput art. 26 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#);

12.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos [14](#) e [17 a 27](#), do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078 de 11/09/1990](#)), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.3.1 - A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

13.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do [artigo 7º](#) do [Decreto nº 7.203 de 04/06/2010](#);

13.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - [SICAF](#), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia 30 (trinta) do mês seguinte** ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1) [prova de regularidade relativa à Seguridade Social](#); 2) [certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União](#); 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) [Certidão de Regularidade do FGTS – CRF](#); e 5) [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT](#), conforme **alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/2017;****

13.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.7.1 - A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.9 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

13.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13.11 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

13.13 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

13.14 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.15 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

13.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.17 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela [Lei nº 13.146 de 06/07/2015](#);

13.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nos termos do [art. 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#);

13.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.23 - Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no **subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/2017**:

13.23.1 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.23.2 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

13.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

13.26 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

13.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

13.28 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

13.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.31 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.32 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

13.33 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.33.1 - Providenciar junto ao **CREA** e/ou ao **CAU-BR** as **Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica** referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes ([Lei nº 6.496 de 07/12/1977](#) e [Lei nº 12.378 de 31/12/2010](#));

13.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13.35 - Elaborar o Diário de Serviços, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.37 - Observar as diretrizes de caráter ambiental.

13.38 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.39 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

13.40 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (*água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.*), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (*ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.*);

13.41 - Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do [art. 13, II](#) do [Decreto nº 7.983 de 08/04/2013](#).

14 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2 - Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3 - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.3.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos Reais)**, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do [art. 141 ao 146](#), da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#).

15.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao [SICAF](#) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 141 ao 146](#) da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#).

15.4.1 - Constatando-se, junto ao [SICAF](#), a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018](#).

15.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1 - o prazo de validade;

15.5.2 - a data da emissão;

15.5.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4 - o período de prestação dos serviços;

15.5.5 - o valor a pagar; e

15.5.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao [SICAF](#) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9 - Constatando-se, junto ao [SICAF](#), a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao [SICAF](#) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018](#).

15.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao [SICAF](#).

15.13.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no [SICAF](#), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do **item 6 do Anexo XI** da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/2017](#), quando couber.

15.15 - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $(6 \div 100) \div 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6% aa

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#), a CONTRATADA que:

17.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5 - cometer fraude fiscal.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até **0,2%** (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até **10%** (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até **10%** (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a **3,2%** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de **2%** (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no [SICAF](#) pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4 - As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as **tabelas 1 e 2**:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.6 - Também fica sujeita às penalidades da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#), a Contratada que:

17.6.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#), e subsidiariamente a [Lei nº 9.784 de 29/01/1999](#).

17.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419](#) da [Lei nº 10.406 de 10/01/2002](#) (Código Civil).

17.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846 de 01/08/2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846 de 01/08/2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no [SICAF](#).

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão/UASG: **11501/113202**

AÇÃO: **20UX**

PTRES: **168751**

FONTE: **0150**

ED/SBITEM: 339039-05 - Serviços Técnicos Profissionais

PI: 20UX0002013

19 - ANEXOS**19.1** - Relação de documentos anexos a este Termo de Referência:**Anexo A** - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**Anexo B** - Plantas do Campus do IPEN**Anexo C** - Estudo Técnico Preliminar**GILBERTO MAGALHÃES**

DINFR - Divisão de Infraestrutura

Aprovo este TERMO DE REFERÊNCIA e autorizo abertura de procedimento licitatório, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por tratar-se de “SERVIÇO COMUM”, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais no mercado, e por estarem objetivamente definidos neste instrumento, consoante com o que determina imperativamente para contratação de bens e serviços, no limite do disposto no [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#), e [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08/07/2021](#).

KÁTIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS

Coordenadora de Administração e Infraestrutura

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

ANEXO A - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)****1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

1.1. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adota a AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a ser apurada ao final das atividades, conforme tabela apresentada no **item 1.4 - Avaliação da Prestação dos Serviços**.

1.2. Visando estabelecer os serviços prestados do presente processo, serão estabelecidos critérios que garantam um nível básico de qualidade dos serviços prestados e as respectivas adequações de pagamento, em conformidade com o **item 2.6-D, Anexo V** da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017](#), respeitado o contraditório a ampla defesa.

1.3. A tolerância ou transigência das partes no cumprimento das obrigações contratuais **não consistirá novação, renúncia ou modificação do ora pactuado**, ficando convencionado, para todos os fins de direito, que o fato será ato de mera liberalidade, em caráter precário e limitado, renunciando as partes ao direito de invocá-los em seu benefício.

1.4. O pagamento será, por tanto, proporcional ao atendimento das metas estabelecidas, em obediência ao disposto no **item 2.6-D, Anexo V** da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017](#). As pontuações serão ponderadas e computadas a cada ocorrência, conforme definido no **item 1.4 - Avaliação da Prestação dos Serviços**.

1.5. A “**TABELA DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**” apresentada neste item não se exaure, podendo a Administração valer-se dela para obter a porcentagem a ser descontada no valor da fatura mensal da contratada e efetivar as falhas contratuais que julgar semelhante ou equivalente.

1.6. Mecanismo de Cálculo:

Valor a ser Pago à Contratada = Valor da Fatura - Σ% a ser descontada no valor da fatura.

Tabela A - Porcentagem a ser descontada no valor da fatura contratada

Grau (G)	Correspondência
1	0,01% do valor da fatura mensal
2	0,02% do valor da fatura mensal
3	0,03% do valor da fatura mensal
4	0,05% do valor da fatura mensal
5	0,50% do valor da fatura mensal
6	1,00% do valor da fatura mensal

Tabela B – Tabela de avaliação da prestação de serviços

Item	Descrição	Grau
1	Utilizar as dependências do IPEN para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência.	4
2	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	2
3	Apresentar relatório técnico incompleto ou com informações imprecisas	3
4	Fornecer informação pérfida de serviço, por ocorrência.	2
5	Estruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	2
6	Permitir a presença de empregado mal apresentado ou sem a devida carta de apresentação, por empregado e por ocorrência.	1
7	Deixar de manter junto a FISCALIZAÇÃO uma vida de todos os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados que irão realizar as atividades	5
8	Deixar de Executar serviço com o sigilo necessário, fazendo vazar informação, por ocorrência.	6
9	Deixar de Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para execução de serviços, por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	2
10	Deixar de Apresentar os relatórios técnicos dentro do prazo estabelecido em contrato.	2
11	Deixar de Pagar os salários dos funcionários até o 5º dia útil seguinte ao mês vencido, por funcionário e por dia.	2
12	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
13	Deixar de Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
14	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	1
15	Deixar de Permanecer regular perante o SICAF , o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, o TCU e o CADIN.	4
16	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1

1.5. É obrigação da contratada corrigir todas as falhas na execução dos serviços independentemente de comunicação.

1.6. Após a avaliação da qualidade dos serviços, que será realizada segundo a metodologia apresentada no **item 1.4**, deverá ser realizado o ajuste proporcional no valor da fatura mensal da contratada conforme **item 1.4** e informado posteriormente à Contratada para emissão da respectiva nota fiscal.

1.7. A aplicação das adequações de pagamentos previstas neste Acordo de Nível de Serviço não exclui a aplicação das sanções administrativas estabelecidas em contrato.

1.8. Caso as falhas sejam detectadas pelo Fiscal da Administração, estas, serão dadas ciência imediatamente ao Preposto da Contratada através de e-mail, para que sejam sanadas. Após a Notificação, será realizada as anotações devidas.

1.9. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de **5 (cinco) dias**.

1.10. Ao longo do mês de prestação de serviços, a FISCALIZAÇÃO encaminhará cada relatório de vistoria à CONTRATADA, que terá 1 (um) dia útil para, caso queira, apresentar justificativas para as falhas. Caso as justificativas sejam aceitas, nova versão do relatório será gerada pela FISCALIZAÇÃO, retirando-se as falhas justificadas da contagem das ocorrências totais daquele relatório.

1.11. Mensalmente, a FISCALIZAÇÃO apresentará à CONTRATADA o relatório mensal de ocorrências e a memória de cálculo dos coeficientes do IMR obtidos pela CONTRATADA no período. A partir do recebimento, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para apresentar justificativas para

as falhas. Examinadas as razões apresentadas pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO poderá revisar o cálculo da Glosa na Fatura.

ANEXO B - PLANTAS DO CAMPUS DO IPEN

PLANTA SITUAÇÃO, REDE ÁGUA POTÁVEL E PONTOS HIDRÔMETROS (SEI Nº [1675548](#))

ANEXO C - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINARInstrução Normativa MPDG/SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#); e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos."

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 103/2022 - Contratação de empresa para prestação de serviços público de fornecimento de água potável, recepção e tratamento de esgoto produzido nas dependências do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN/CNEN-SP - SEI nº [1659693](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Magalhaes, Chefe da Divisão de Infraestrutura**, em 07/11/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Iunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 07/11/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1698203** e o código CRC **0AB8989F**.

Referência: Processo nº 01342.005988/2022-17

SEI nº 1698203

Criado por [fidel.sanchez](#), versão 2 por [fidel.sanchez](#) em 07/11/2022 13:20:06.



IDENTIFICAÇÃO DOS EDIFÍCIOS

- 001-EDIFÍCIO DO REATOR IEA-R1

002-LAB. DE FONTES SELADAS

003-LAB. RADIOQUÍMICA-CRO/CABINE F-11

004-LAB. FÍSICA NUCLEAR-CMA

005-DIV. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO-CRP5

006-PORTARIA CRPS

007-TORRE A-RESFRIAMENTO

008-TORRE B-RESFRIAMENTO

009-GRUPO MOTO GERADOR/CABINE F-10

010-VAN DE GRUPO

011-PREDIO APOIO AO REATOR

012-PORTARIA DO REATOR

013-TANQUE DE RETENÇÃO

014-ADMINISTRAÇÃO/BIBLIOTECA/CABINE F-02

014A-CASA DE BOMAS/CABINE F-03

014B-CABINE F-04

015-AUDITÓRIO "ROMULO RIBEIRO PERONI"

016-RESTAURANTE

017-MOTOR GERADOR G1 E G2

018-VESTIÁRIO GEMO

019-CENTRO CIÊNCIA TECNOLOGIA MATERIAS-CCTM (prédio 2)

020-CENTRO CIÊNCIA TECNOLOGIA MATERIAS-CCTM (prédio 1)

021-RESERVATÓRIO M

022-CENTRO CIÊNCIA TEC. MATERIAS-CCTM (anexo prédio 6)

023-CENTRO CIÊNCIA TEC. MAT.-CCTM (prédio 4)

023A-CABINE ELÉTRICA F-25, F-26

023B-LABORATÓRIO PLASMAJET

024-CENTRO CIÊNCIA TEC. MATERIAS-CCTM (prédio 5)

025-CENTRO CIÊNCIA TEC. MATERIAS-CCTM (oficina)

026-CENTRO CIÊNCIA TEC. MATERIAS-CCTM (prédio 6)

027-CENTRO DO COMBUSTÍVEL NUCLEAR-CON (copo)

028B-ESCRITÓRIOS/PESQUISADORES-CCTM (PREDIO 8B)

027-CASA DE BOMAS/RESERVATÓRIO M

028-COMFORMAÇÃO MECÂNICA - CCTM (prédio 3)

028A-CABINE ELÉTRICA F-22, F-23

028B-CABINE ELÉTRICA F-24

029-OFICINA METALURGIA CCTM (prédio 3)

030-CENTRO QUÍMICA MEO AMBIENTE-COMA- /CABINE F-16

030A-PASSARELA

031-CENTRO QUÍMICA E MEO AMBIENTE - COMA-BLOCO II

031A-CASA MÁQUINAS E CABINE ELÉTRICA

032-COMPLEXO LABORATORIAL E OFICINA MOT DO COMA CABINE F-17
- 033-CENTRO LASERS E APLICAÇÕES-CLA

034-CABINE F-20

035-DIVISÃO MONITORAÇÃO INDIVIDUAL

036-PREDIO SERVIÇO MEDICO-APM

040-CENTRO BIOTECNOLOGIA-CB

040A-CABINE ELÉTRICA / GERADOR F-06, F-07

041-BIOTÉRIO

042-DIV. SEGURANÇA RADIOLOGICA-DSR / RADIOPROTEÇÃO

043-BUNKER

044-RESERVATÓRIO ELEVADO ENTERRADO-BLOCO D

045-PREDIO CMR - METROLOGIA / DIETEC

046-LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS-LCI

047-ALMOXARIFADO CENTRAL

048-PORTARIA NORTE

049-PREF. IPEN-PC/DIV.PROJ. E OBRAS-DPO/TRANSP.

050-DIV. OPERAÇÃO DO CAMPUS-DOC

051/052-DIV. PRODUÇÃO E FABRICAÇÃO-DPA/CAB. F-21

053-CABINE F-19

054-CABINE F-27

055-REATOR IPEN/MB-01-CEN-R

056-LABORATÓRIOS DO CEN

056A-CABINE ELÉTRICA F-13

056B-CABINE ELÉTRICA F-14

057-CENTRO ENG. NUCLEAR-CEN/DIR. PROJ. ESPECIAS-R

058-CENTRO ENG. NUCLEAR - AUDITÓRIO

059-RESERVATÓRIO ELEVADO GERAL

060-RESERVATÓRIO ENTERRADO GERAL

061-LAB. CELULA COMBUSTIVEL - PROCEL

062-PROCEL - UNID. I

063-CABINE F-18

064-PROCEL - UNID. II

065-PROCEL - UNID. III

066-PREDIO CELULAS COCH

067-LABORATÓRIO COMA

068-GALPÃO

069-GALPÃO

070-INSTALAÇÃO DE RADIOFARMACIA/CABINE F-09

071-PRODUÇÃO, GARANTIA DE QUALIDADE, P&D

071A-INSTALAÇÃO DE RADIOFARMACIA/CAB-08

071B-CONTROLE E GARANTIA DE QUALIDADE, P&D, PROD. RL
- 072-CENTRO TECNOLOGIA DAS RADIAÇÕES-CTR

073-IRRADIADOR MULTIPROPOSITO E LAB. FONTES INTENSAS DE RADIAÇÃO CTR/CABINE F-12

074-DIVISÃO DE SEGURANÇA

075-INSTALAÇÃO DE ACCELERADORES CICLOTRON/CABINE F-15

076-DR. ENSINO E INFORMACAO EM CAT-DE&CT

077-GRADUAÇÃO

078-GRADUAÇÃO

079-GRADUAÇÃO

080-AUDIT. TRU RIBEIRO FRANCO" E "ALCIDIO ABRÃO"

081-CONDOTEC

082-CABINE F-05

083-PORTARIA PRINCIPAL

084-DIVISÃO DE SEGURANÇA

085-GALPÃO G2

086-LABORATÓRIO REJETOS RADIOATIVOS-LITAR

087-GALPÃO G1

088-GALPÃO G3

089-GALPÃO G4

090-GALPÃO G5

091-GALPÃO G6

092-GALPÃO G7

093-GALPÃO G8

094-GALPÃO G9

095-GALPÃO G10

096-GALPÃO G11

097-GALPÃO G12

098-GALPÃO G13

099-GALPÃO G14

100-GALPÃO G15

101-GALPÃO G16

102-GALPÃO G17

103-GALPÃO G18

104-GALPÃO G19

105-GALPÃO G20

106-GALPÃO G21

107-GALPÃO G22

108-GALPÃO G23

109-GALPÃO G24

110-GALPÃO G25

111-GALPÃO G26

112-GALPÃO G27

113-GALPÃO G28

114-GALPÃO G29

115-GALPÃO G30

116-GALPÃO G31

117-GALPÃO G32

118-GALPÃO G33

119-GALPÃO G34

120-GALPÃO G35

121-GALPÃO G36

122-GALPÃO G37

123-GALPÃO G38

124-GALPÃO G39

125-GALPÃO G40

126-GALPÃO G41

127-GALPÃO G42

128-GALPÃO G43

129-GALPÃO G44

130-GALPÃO G45

131-GALPÃO G46

132-GALPÃO G47

133-GALPÃO G48

134-GALPÃO G49

135-GALPÃO G50

136-GALPÃO G51

137-GALPÃO G52

138-GALPÃO G53

139-GALPÃO G54

140-GALPÃO G55

141-GALPÃO G56

142-GALPÃO G57

143-GALPÃO G58

144-GALPÃO G59

145-GALPÃO G60

146-GALPÃO G61

147-GALPÃO G62

148-GALPÃO G63

149-GALPÃO G64

150-GALPÃO G65

151-GALPÃO G66

152-GALPÃO G67

153-GALPÃO G68

154-GALPÃO G69

155-GALPÃO G70

156-GALPÃO G71

157-GALPÃO G72

158-GALPÃO G73

159-GALPÃO G74

160-GALPÃO G75

161-GALPÃO G76

162-GALPÃO G77

163-GALPÃO G78

164-GALPÃO G79

165-GALPÃO G80

166-GALPÃO G81

167-GALPÃO G82

168-GALPÃO G83

169-GALPÃO G84

170-GALPÃO G85

171-GALPÃO G86

172-GALPÃO G87

173-GALPÃO G88

174-GALPÃO G89

175-GALPÃO G90

176-GALPÃO G91

177-GALPÃO G92

178-GALPÃO G93

179-GALPÃO G94

180-GALPÃO G95

181-GALPÃO G96

182-GALPÃO G97

183-GALPÃO G98

184-GALPÃO G99

185-GALPÃO G100

186-GALPÃO G101

187-GALPÃO G102

188-GALPÃO G103

189-GALPÃO G104

190-GALPÃO G105

191-GALPÃO G106

192-GALPÃO G107

193-GALPÃO G108

194-GALPÃO G109

195-GALPÃO G110

196-GALPÃO G111

197-GALPÃO G112

198-GALPÃO G113

199-GALPÃO G114

200-GALPÃO G115

201-GALPÃO G116

202-GALPÃO G117

203-GALPÃO G118

204-GALPÃO G119

205-GALPÃO G120

206-GALPÃO G121

207-GALPÃO G122

208-GALPÃO G123

209-GALPÃO G124

210-GALPÃO G125

211-GALPÃO G126

212-GALPÃO G127

213-GALPÃO G128

214-GALPÃO G129

215-GALPÃO G130

216-GALPÃO G131

217-GALPÃO G132

218-GALPÃO G133

219-GALPÃO G134

220-GALPÃO G135

221-GALPÃO G136

222-GALPÃO G137

223-GALPÃO G138

224-GALPÃO G139

225-GALPÃO G140

226-GALPÃO G141

227-GALPÃO G142

228-GALPÃO G143

229-GALPÃO G144

230-GALPÃO G145

231-GALPÃO G146

232-GALPÃO G147

233-GALPÃO G148

234-GALPÃO G149

235-GALPÃO G150

236-GALPÃO G151

237-GALPÃO G152

238-GALPÃO G153

239-GALPÃO G154

240-GALPÃO G155

241-GALPÃO G156

242-GALPÃO G157

243-GALPÃO G158

244-GALPÃO G159

245-GALPÃO G160

246-GALPÃO G161

247-GALPÃO G162

248-GALPÃO G163

249-GALPÃO G164

250-GALPÃO G165

251-GALPÃO G166

252-GALPÃO G167

253-GALPÃO G168

254-GALPÃO G169

255-GALPÃO G170

256-GALPÃO G171

257-GALPÃO G172

258-GALPÃO G173

259-GALPÃO G174

260-GALPÃO G175

261-GALPÃO G176

262-GALPÃO G177

263-GALPÃO G178

264-GALPÃO G179

265-GALPÃO G180

266-GALPÃO G181

267-GALPÃO G182

268-GALPÃO G183

269-GALPÃO G184

270-GALPÃO G185

271-GALPÃO G186

272-GALPÃO G187

273-GALPÃO G188

274-GALPÃO G189

275-GALPÃO G190

276-GALPÃO G191

277-GALPÃO G192

278-GALPÃO G193

279-GALPÃO G194

280-GALPÃO G195

281-GALPÃO G196

282-GALPÃO G197

283-GALPÃO G198

284-GALPÃO G199

285-GALPÃO G200

286-GALPÃO G201

287-GALPÃO G202

288-GALPÃO G203

289-GALPÃO G204

290-GALPÃO G205

291-GALPÃO G206

292-GALPÃO G207

293-GALPÃO G208

294-GALPÃO G209

295-GALPÃO G210

296-GALPÃO G211

297-GALPÃO G212

298-GALPÃO G213

299-GALPÃO G214

300-GALPÃO G215

301-GALPÃO G216

302-GALPÃO G217

303-GALPÃO G218

304-GALPÃO G219

305-GALPÃO G220

306-GALPÃO G221

307-GALPÃO G222

308-GALPÃO G223

309-GALPÃO G224

310-GALPÃO G225

311-GALPÃO G226

312-GALPÃO G227

313-GALPÃO G228

314-GALPÃO G229

315-GALPÃO G230

316-GALPÃO G231

317-GALPÃO G232

318-GALPÃO G233

319-GALPÃO G234

320-GALPÃO G235

321-GALPÃO G236

322-GALPÃO G237

323-GALPÃO G238

324-GALPÃO G239

325-GALPÃO G240

326-GALPÃO G241

327-GALPÃO G242

328-GALPÃO G243

329-GALPÃO G244

330-GALPÃO G245

331-GALPÃO G246

332-GALPÃO G247

333-GALPÃO G248

334-GALPÃO G249

335-GALPÃO G250

336-GALPÃO G251

337-GALPÃO G252

338-GALPÃO G253

339-GALPÃO G254

340-GALPÃO G255

341-GALPÃO G256

342-GALPÃO G257

343-GALPÃO G258

344-GALPÃO G259

345-GALPÃO G260

346-GALPÃO G261

347-GALPÃO G262

348-GALPÃO G263

349-GALPÃO G264

350-GALPÃO G265

351-GALPÃO G266

352-GALPÃO G267

353-GALPÃO G268

354-GALPÃO G269

355-GALPÃO G270

356-GALPÃO G271

357-GALPÃO G272

358-GALPÃO G273

359-GALPÃO G274

360-GALPÃO G275

361-GALPÃO G276

362-GALPÃO G277

363-GALPÃO G278

364-GALPÃO G279

365-GALPÃO G280

366-GALPÃO G281

367-GALPÃO G282

368-GALPÃO G283

369-GALPÃO G284

370-GALPÃO G285

371-GALPÃO G286

372-GALPÃO G287

373-GALPÃO G288

374-GALPÃO G289

375-GALPÃO G290

376-GALPÃO G291

377-GALPÃO G292

378-GALPÃO G293

379-GALPÃO G294

380-GALPÃO G295

381-GALPÃO G296

382-GALPÃO G297

383-GALPÃO G298

384-GALPÃO G299

385-GALPÃO G300

386-GALPÃO G301

387-GALPÃO G302

388-GALPÃO G303

389-GALPÃO G304

390-GALPÃO G305

391-GALPÃO G306

392-GALPÃO G307

393-GALPÃO G308

394-GALPÃO G309

395-GALPÃO G310

396-GALPÃO G311

397-GALPÃO G312

398-GALPÃO G313

399-GALPÃO G314

400-GALPÃO G315

401-GALPÃO G316

402-GALPÃO G317

403-GALPÃO G318

404-GALPÃO G319

405-GALPÃO G320

406-GALPÃO G321

407-GALPÃO G322

408-GALPÃO G323

409-GALPÃO G324

410-GALPÃO G325

411-GALPÃO G326

412-GALPÃO G327

413-GALPÃO G328

414-GALPÃO G329

415-GALPÃO G330

416-GALPÃO G331

417-GALPÃO G332

418-GALPÃO G333

419-GALPÃO G334

420-GALPÃO G335

421-GALP



